



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.017/76

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir/ 02 (duas) MOTONIVELADORAS novas, de fabricação nacional mediante licitação de acordo com o Decreto Estadual nº.21.380 e Decreto-Lei Federal nº.200/67;

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com Instituição Financeira Nacional conforme Resolução nº.45 do Banco Central do Brasil, no valor de / Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), acrescido / das despesas acessórias legais;

Art. 3º. - Para contratação do empréstimo previsto nesta Lei, poderá o Prefeito Municipal assinar o respectivo contrato, aceitando as cláusulas e condições estipuladas pela Instituição mutuante observadas as prescrições legais pertinentes inclusive, assinar na forma da Resolução nº.62 de 29/10/75 do Senado Federal, nas promissórias, respectivamente do principal e acessórias do financiamento, tais como, juros, correção monetária préfixadas, comissões e taxas até o limite admitido pelas autoridades monetárias nacionais;

Art. 4º. - Em garantia do empréstimo, o Prefeito Municipal, fica / igualmente autorizado a alienar fiduciariamente à Instituição Financiadora dos equipamentos, na forma do artigo 66, da Lei nº.4728 de 14/07/65, as motoniveladoras, objeto do financiamento a que se refere a presente Lei.

§ ÚNICO - Como garantia adicional do financiamento a ser contratado na forma da Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Instituição financiadoras dos equipamentos / ou firma fornecedora, poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber mensalmente junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., por conta das cotas a que tiver direito o Município de Iporã, na conta de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M., os valores equivalentes à amortização mensal do financiamento e respectivamente as despesas acessórias.

Q . . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação. . .

Art. 5º. - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei o Poder Executivo Municipal abrirá no corrente exercício / Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão / e quinhentos mil cruzeiros) conforme classificação contabil abaixo, utilizando como recurso, o produto da operação de crédito autorizada por esta Lei e ou pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não comprometidas:

4.0.0.0. - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.3.0. - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

§ ÚNICO - As despesas de amortização do principal e acessórios correrão pelas dotações abaixo enunciadas, suplementáveis / por decreto municipal, se apresentaram-se insuficientes no decorrer do exercício;

1) - 3.2.4.0 - Juros

3.2.4.2 - Juros de empréstimos

3.2.4.2.01 - Empréstimos internos


2) - 4.3.1.0 - Amortização

4.3.1.2.00 - Empréstimos internos

Art. 6º. - Em conformidade com § ÚNICO do Art. 67, da Constituição / Brasileira, os orçamentos do Município, para os exercícios de 1.977, 1.978, 1.979, fixarão obrigatoriamente as dotações necessárias para a liquidação do principal e acessórios do débito assumido em decorrência da Execução desta Lei;

Art. 7º. - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, AOS 26 DIAS / DO MES DE MAIO DE 1.976.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporá, 26/MAIO/1976.